



FETCEMG

**ROCHA
CERQUEIRA**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**ASPECTOS
JURÍDICOS**

**EMERGÊNCIA
AMBIENTAL**

**TRANSPORTE
DE CARGAS**



AGÊNCIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS



FEDERAIS

ANTT
DNIT
POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL
IBAMA



MINAS GERAIS

SEINFRA - DER
SEMAD - NEA - P2R2
CBMMG
POLÍCIA CIVIL



OUTROS

CONCESSIONÁRIAS DE
SERVIÇOS PÚBLICOS:
RODOVIAS, SANEAMENTO



LOGÍSTICA



TRANSPORTADORES

Empresas de Transporte de variados tamanhos
Transportadores Autônomos
Transporte de cargas próprias



CONTRATO

Contratantes
Expedidores / embarcadores



EMERGÊNCIA

Empresas de Emergências
Movimentação de cargas
Destinação e limpeza de resíduos

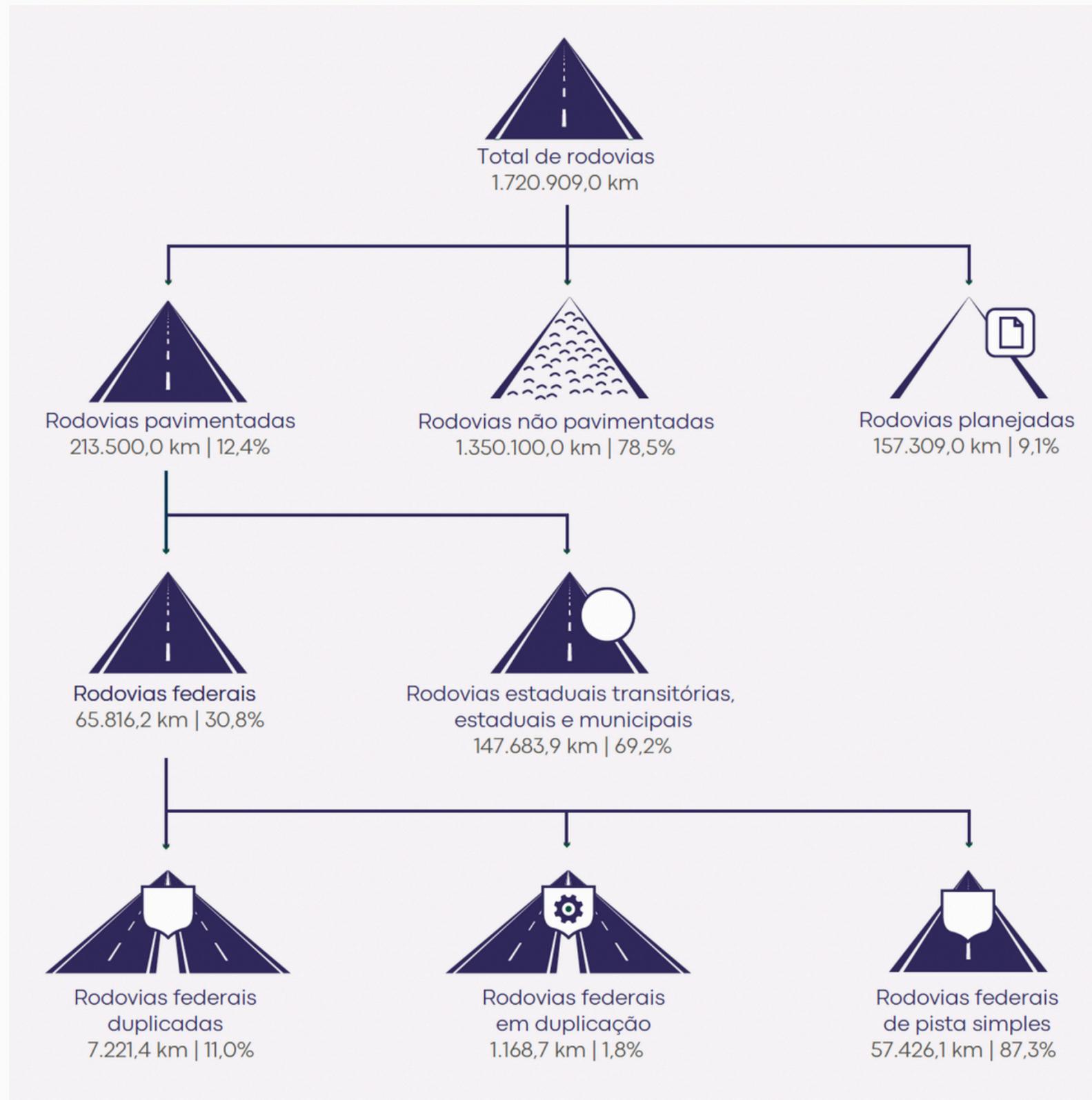
An aerial photograph of a large port facility, likely in Singapore, showing numerous container ships docked at piers, extensive stacks of colorful shipping containers, and yellow gantry cranes. In the background, a dense urban skyline with many skyscrapers is visible under a hazy sky. The image is overlaid with semi-transparent circular graphic elements in shades of grey and red.

ANGUNS NÚMEROS

PAVIMENTOS DAS RODOVIAS BRASILEIRAS

FIGURA 1

Malha rodoviária brasileira

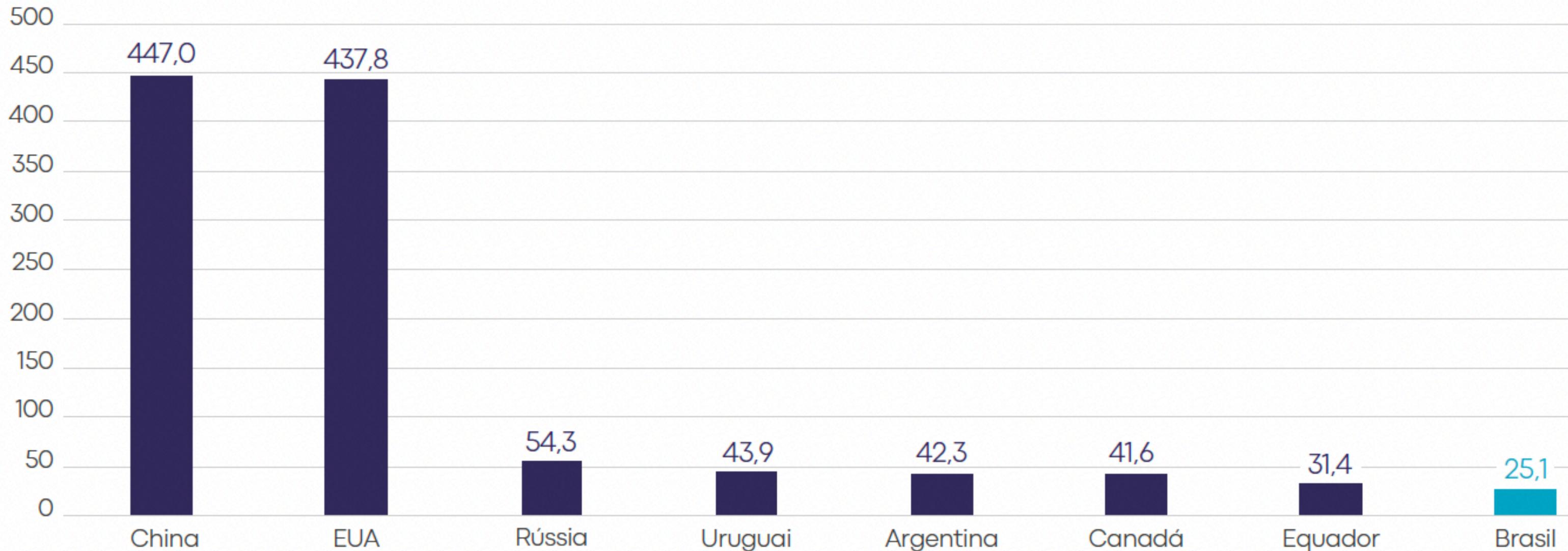


Fonte: Elaboração CNT, com dados de DNIT (2023) e Ministério da Infraestrutura (2020).

DENSIDADE DAS **RODOVIAS** BRASILEIRAS

GRÁFICO 1

Densidade da malha rodoviária pavimentada por país (valores em km/mil km²)



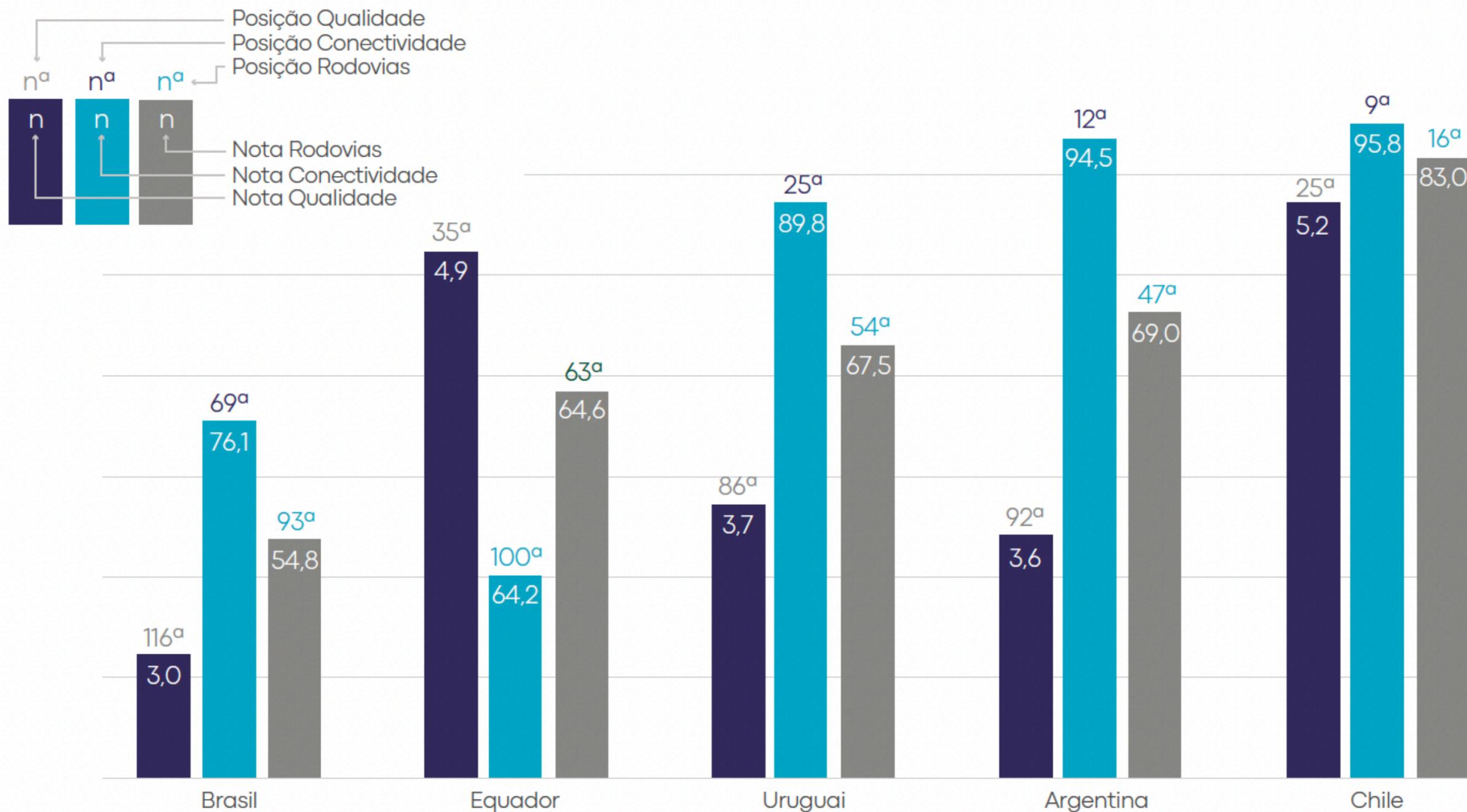
Fonte: Elaboração CNT, com dados de *The CIA World Factbook* (2023), Ministério da Infraestrutura (2020) e IBGE (2021).

COMPETITIVIDADE RODOVIAS BRASILEIRAS

93ª Posição entre
141 países

FIGURA 2

Ranking de competitividade das rodovias – 2019



Fonte: Elaboração CNT, com dados do Fórum Econômico Mundial (2019).

RODOVIAS X

FROTA

2012/22

Expansão de **51,2%** no número total de veículos.

Ampliação da taxa de motorização nacional em **44,4%**.

Evolução da extensão das rodovias federais pavimentadas **2,5%**.

Evolução da extensão das rodovias federais pavimentadas **2,5%**.

IMPACTOS AMBIENTAIS

-62,5%
CO



-89%
GEE

Gasto desnecessário de
R\$ 7,49 bilhões
Texto do seu parágrafo
que poderia ser investido em
uma das alternativas:

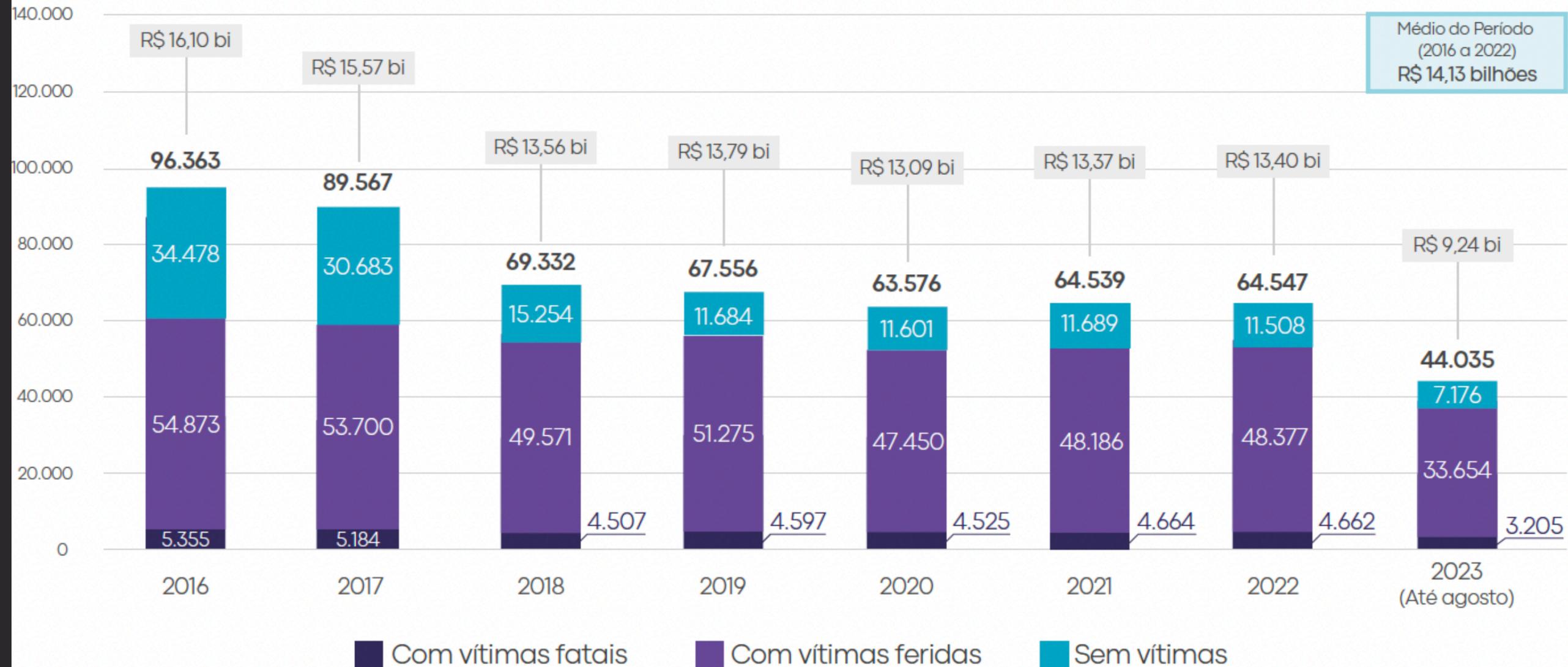
-37%
GEE



ACIDENTES

GRAFICO 91

Evolução do número de acidentes rodoviários registrados pela PRF e do custo dos acidentes rodoviários no Brasil (R\$ bilhões*) – 2016 a 2023**

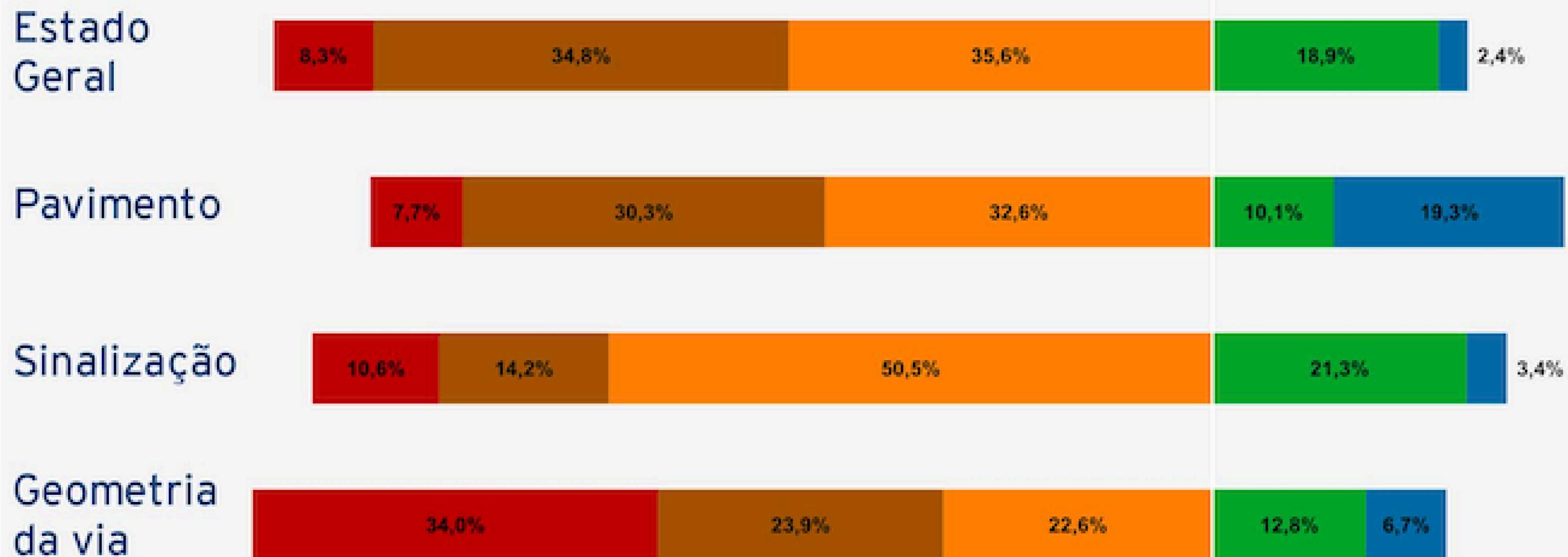


Fonte: Elaboração CNT, com dados do Ipea, Denatran e ANTP (2006) e Ipea e PRF (2015), com atualização da base de acidentes da PRF (2021 e 2022).

*Valores atualizados pelo IPCA de setembro de 2023.

**Os dados de 2023 estão disponíveis até agosto.

MINAS GERAIS



An aerial photograph of a large port facility, likely a container terminal, with a city skyline in the background. The port is filled with numerous yellow gantry cranes and stacks of colorful shipping containers. A large container ship is docked at a pier, and another smaller vessel is visible in the water. The city skyline is dense with high-rise buildings. The image is overlaid with semi-transparent circular shapes in shades of grey and red.

ANÁLISE JURÍDICA

LEI DA **EMERGÊNCIA** LEI 22.805/17

Impulsionar todos os atores envolvidos em ações de prevenção e resposta rápida a emergências ambientais ocorridas no centário de transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos.



DECRETO 47.629/2019

Impulsionar todos os atores envolvidos em ações de prevenção e resposta rápida a emergências ambientais ocorridas no centário de transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos.



RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS



ESTADO DE MG

Poder de Polícia
Novos Projetos de Rodovias
Ações na Emergência



CONTRATANTES E EMBARCADORES

Qualificação de Empresas de
Transporte



TRANSPORTADORES

Investimentos de Prevenção e
Resposta à Emergência



EQUIPES DE EMERGÊNCIA

Atendimento rápido, preciso e
seguro

RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS



ESTADO DE MG

Poder de Polícia

Novos Projetos de Rodovias

Ações na Emergência

OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Projetos de **implantação e melhorias nas rodovias**, licitados após a publicação da Lei n.º 22.805/2017 deverão estabelecer medidas preventivas em áreas de vulnerabilidade socioambiental e com maior índice de acidentes rodoviários, visando diminuir a frequência de acidentes, bem como suas consequências para o meio ambiente.

ART. 4º Lei 22.805/2017

OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os projetos deverão buscar as seguintes soluções de engenharia, de forma isolada ou em conjunto:

- I - reforço da sinalização horizontal e vertical no segmento;
- II - redução pontual da velocidade regulamentada;
- III - implantação de dispositivos de contenção veicular, tais como defensas metálicas e barreiras de concreto;

ART. 2º, § 1º DE 47.629/2019

OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV - definição da largura apropriada da plataforma da pista de rolamento;
- V - redução do percentual de inclinação da rampa;
- VI - opção pelo uso de raios maiores nos segmentos em curvas;
- VII - implantação de dispositivos para contenção de líquidos derramados;
- VIII - criação de áreas de parada para veículos preparados para o transporte de produtos perigosos, que estejam em situação de emergência, sempre que possível utilizando as áreas já impactadas pela rodovia ou desativadas.

ART. 2º, § 1º DE 47.629/2019

RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS



TRANSPORTADORES

Investimentos de Prevenção e
Resposta à Emergência

OBRIGAÇÕES DOS TRANSPORTADORES

- Iniciar as primeiras ações em até duas horas do acidente;
- Disponibilizar no local do sinistro os recursos apropriados para a desobstrução da via e iniciar os procedimentos em até 4h (regiões metropolitanas), e em até 8h horas nas demais localidades, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- Iniciar as ações de remoção dos resíduos e de descontaminação do ambiente do entorno do local do acidente, em até 24 horas após a conclusão das atividades previstas no item b.

ART. 5º Lei 22.805/2017

OBRIGAÇÕES DOS TRANSPORTADORES

Iniciar as primeiras ações em até duas horas do acidente -

- comunicação imediata do acidente aos órgãos competentes;
- a identificação do produto ou resíduo perigoso, do transportador, do expedidor e do contratante do transporte;
- a avaliação dos riscos à saúde, à segurança, à propriedade alheia e ao meio ambiente;
- e o planejamento das ações de resposta à emergência em conjunto com os órgãos envolvidos na ocorrência.
- Iniciar o Deslocamento Efetivo

ART. 6º DE 47.629/2019

OBRIGAÇÕES DOS TRANSPORTADORES

O início das primeiras ações emergenciais se dará com o deslocamento efetivo do serviço de atendimento a emergências para o local do sinistro, o qual deverá ser comprovado por meio de rastreamento ou do uso de melhor tecnologia disponível.

ART. 6º, §§ 1º e 2º D.E. 47.629/2017

OBRIQAÇÕES DOS TRANSPORTADORES

Somente será considerado deslocamento efetivo quando o veículo do serviço de emergência dispuser de meios para:

I - isolar e sinalizar o cenário

II- monitorar continuamente as áreas potencialmente perigosas, dispondo de no mínimo dois equipamentos de detecção de gases

III- iniciar a contenção dos produtos e resíduos perigosos vazados

IV - disponibilização de EPI/EPR

V - aterramento do veículo

ART. 6º, §§ 1º e 2º D.E. 47.629/2019

OBRIGAÇÕES DOS TRANSPORTADORES

Manutenção de Central de Emergência 24h por dia

Avisos (placas, adesivos ou plotagem) com o número do plantão de atendimento a emergências utilizar de placas, adesivos ou plotagem.

Os avisos devem ser:

- resistentes ao risco do transporte e afixados pelo menos em três lados das unidades ou equipamentos de transporte
- confeccionadas em tamanho e fonte que possibilitem a sua leitura a uma distância segura do veículo acidentado.

ART. 6º, §4º Lei 22.805/2027

ART. 8º, §§ 1º e 2º D.E. 47.629/2019

PAE

Elaborar o manter o PAE - Plano de Atendimento a Emergências, mantendo cópia (física ou digital) em cada veículo que transporte produto perigoso. O PAE deve contemplar:

A) as responsabilidades,

B) as diretrizes

C) procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados em caso de acidente ocorrido no transporte de produtos ou resíduos perigosos;

D) além de outras informações necessárias para propiciar respostas rápidas e eficientes em situações emergenciais

ART. 6º, §4º Lei 22.805/2027

ART. 8º, §§ 1º e 2º D.E. 47.629/2019

PAE - CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO

§ 2º – O PAE deverá ser atualizado nos casos de ocorrência de acidente no transporte em que as medidas nele contidas tenham sido ineficientes para a prevenção e mitigação de danos, quando ocorrer a atualização técnico-científica de procedimentos ou no prazo de dois anos.

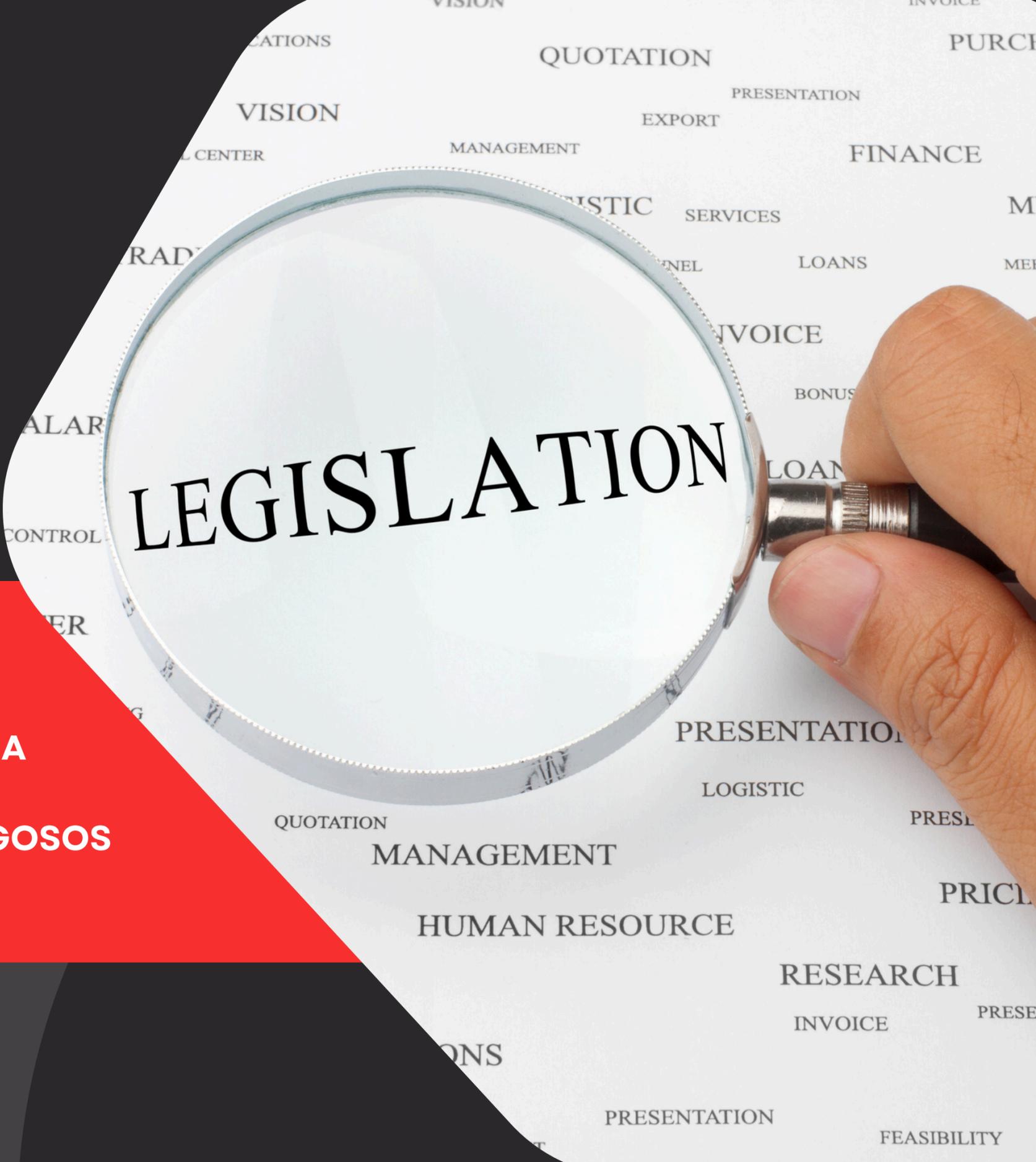
§ 3º – Deverão também ser mantidas no veículo, preferencialmente anexas ao PAE, informações disponíveis sobre o tanque, no caso de transporte a granel, tais como: características de construção, a localização e quantidade de válvulas, bem como a pressão de abertura da válvula de alívio.

ART. 9º, §§ 2º e 3º D.E. 47.629/2019

NOVIDADE NORMATIVA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CE P2R2 MINAS N° 02/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE) PARA O MODAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS.



LEGISLATION

The image shows a hand holding a magnifying glass over a document. The word 'LEGISLATION' is prominently displayed in the center of the magnifying glass. The background document contains various business and legal terms such as 'QUOTATION', 'PRESENTATION', 'FINANCE', 'LOGISTIC', 'SERVICES', 'LOANS', 'INVOICE', 'BONUS', 'LOAN', 'CONTROL', 'HUMAN RESOURCE', 'RESEARCH', 'INVOICE', 'FEASIBILITY', 'MANAGEMENT', 'EXPORT', 'PURCH', 'VISION', 'CENTER', 'RAD', 'ALAR', 'ER', 'G', 'ONS', 'PRESENTATION', and 'PRICL'. The magnifying glass is held by a hand on the right side of the frame.

EXCEÇÕES AO CUMPRIMENTO DOS PRAZO

I- emergência ocorrida em local sem cobertura de redes de telefonia;
(Art. 7º)

II- óbito ou incapacidade do motorista de promover a comunicação da emergência, decorrente do acidente. (Art. 7º)

Sendo necessário a comprovação pelo transportador das hipóteses listadas. (Boletim de Ocorrência)

ART. 7º, D.E. 47.629/2019

EXCEÇÕES DE APLICABILIDADE

As disposições contidas no D. E n. 47.629/2019 não se aplicam ao transporte de produtos perigosos fracionados em quantidades limitadas por veículos, nos termos do regulamento de transporte de produtos rodoviários (ANTT - Res. 5.998/2023)

ART. 13, D.E. 47.629/2019

RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS



CONTRATANTES E EMBARCADORES

Qualificação de Empresas de
Transporte

RESPONSABILIDADES

EXPEDIDOR/CONTRATANTE

- O contratante do transporte e o expedidor da carga deverão exigir o PAE do transportador.
- Plantão de atendimento vinte e quatro horas, independentemente do serviço disponibilizado pelo transportador.
- Operacionalização do PAE, caso o transportador não o faça.
- Em caso de contratação de empresas ou transportadores autônomos que não atendam as diretrizes da presente legislação, o contratante assumirá integralmente o cumprimento das obrigações nele previstas.

ART. 13, D.E. 47.629/2019

RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS



EQUIPES DE EMERGÊNCIA

Atendimento rápido, preciso e seguro

RESPONSABILIDADES

EMPRESAS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

Cadastro do serviço de atendimento a emergências, de natureza declaratória, a ser realizado junto ao NEA, por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

- I - listagem dos equipamentos disponíveis para atendimento a ocorrências com resíduos e produtos perigosos, por classe de produto, incluindo os EPI, os veículos e acessórios;
- II - identificação do responsável técnico devidamente habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - para o exercício da função de atendimento a acidentes e emergências;

ART. 10, D.E. 47.629/2019

RESPONSABILIDADES

EMPRESAS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

- III - dimensionamento da equipe de atendimento a emergência e suas respectivas bases;
- IV - declaração de aptidão para o atendimento de emergências ambientais com produtos e resíduos perigosos, dentro do território do estado, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinada e datada pelo responsável da empresa.
- O cadastro junto ao órgão ambiental deverá ser atualizado quando houver modificações de bases ou responsável técnico, bem como dos equipamentos e veículos, desde que impactem no atendimento a emergência ambiental.

ART. 10, D.E. 47.629/2019

CONCLUSÕES

ESTADO

- 📍 Avanço Poder de Polícia
- 📍 Avanço Normativo
- 📍 Avanço Capacitação

- 📍 Carência das Estrutura das Rodovias
- 📍 Carência das Estrutura de atendimento a emergências



CONCLUSÕES

Iniciativa Privada

📍 Avanço nas comunicações

📍 Avanço nos atendimentos às emergências

📍 Avanço em Comunicação

📍 Avanço em Número de bases



Carência peq. empresas e autônomos



Carência em fiscalização por embarcadores e contratantes





FETCEMG

**ROCHA
CERQUEIRA**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

WEBSITE

www.setcemg.org.br

CALL US

31 - 9-94085242

SEND US AN EMAIL

walter@rochacerqueira.com.br